

N.º do Processo

Nº do Protocolo

Data do Protocolo

Data de Elaboração

9380/2025

9378/2025

12/05/2025 09:25:06

12/05/2025 09:25:06

Tipo

SOLICITAÇÃO PELO PORTAL

Número

1715/2025

Principal/Acessório

**Principal** 

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

PROMULGAÇÃO DE LEIS PELA CÂMARA MUNICIPAL.





Avenida Florentino Avidos, nº 01 Viana Sede - Viana/ES CEP: 29130-915 Telefone: (27) 2124-6760

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

### Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

RG:

CPF/CNPJ: 27.427.277/0001-51

#### Endereço:

Rua: Avenida Florentino Avidos

Complemento:

Nº: 40

Bairro: Centro Cidade: Viana

UF: ES

CEP: 29130-065

### Contato:

Telefone Comercial: (27) 3255-2955 Telefone Residencial: (27) 3255-2955

celular:

E-mail: contato@camaraviana.es.gov.br

## Descrição da Solicitação

PROMULGAÇÃO DE LEIS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

### Documentação Anexada

CPF/CNPJ (.pdf)
RG/CONTRATO SOCIAL (.pdf)
Comprovante de Residência (.pdf)

Viana-ES, 12 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003500390033003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA. em 12/05/2025 09:25 Checksum: 88EF8CA6C2BA9125FA9EF4D6615C3C06F9CF467797E4B2505DC8E4A921878B6B





OF.EXT. Nº 028/2025/DG/SL

Viana, 12 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Promulgação de Leis pela Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no §7º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, comunico-lhe que a Câmara Municipal de Viana **promulgou as Leis 3.449, 3.450 e 3.451, de 7 de maio de 2025**, objetos dos Processos nº 6758/2025, 6759/2025 e 6760/2025 (vosso número), cujas publicações foram realizadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, em 08 de maio de 2025, edição Nº 2.757.

Atenciosamente,

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

## **EM BRANCO**

## **EM BRANCO**

# **EM BRANCO**



## **EM BRANCO**

## **EM BRANCO**

## **EM BRANCO**



## **EM BRANCO**

## **EM BRANCO**

## **EM BRANCO**



### **Viana**

#### Lei

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 014/2025, de autoria do Vereador Wesley Pereira Pires;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.449, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Vereador Wesley Pereira Pires, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

#### **LEI Nº 3.449, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Institui o Dia de Combate à Cristofobia no Município de Viana.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o "Dia de Combate à Cristofobia no Município de Viana", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de janeiro.

Parágrafo único. No Dia Municipal de Combate à Cristofobia poderão ser realizadas caminhadas, carreatas, palestras, seminários e outras ações, com o objetivo de discutir a respeito da religião cristã e instruir a sociedade acerca dos valores e verdades que o cristianismo prega.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

#### Protocolo 1546032

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CÓNSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 022/2025, de autoria do Vereador Lucas Stein Casagrande;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.450, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Vereador Lucas Stein Casagrande, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

#### **LEI Nº 3.450, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação no Município de Viana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 03 de junho, em homenagem ao Dia Mundial da Conscientização da Obesidade Infantil.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

Art. 2º A Semana de Combate e Obesidade, terá por objetivo orientar a população do Município através de procedimentos informativos e ações educativas sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de evitá-las e tratá-las.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1546033

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de

Vereadores, do projeto de Lei 041/2025, de autoria do Vereador Diego Grijó Gava;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.451, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do Vereador Diego Grijó Gava, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

#### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

### **LEI Nº 3.451, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Institui no Calendário Oficial do Município de Viana o "Dia do Hip-Hop".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a sequinte lei:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial do Município de Viana, o "Dia do Hip-hop", a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

## **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1546034

#### Portaria

**PORTARIA Nº 102, 07 DE MAIO DE 2025.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
 Edimar Dias Pereira do cargo de Encarregado de Area Nível I - CCL-03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 07 de Maio de 2025.

Joilson Broedel Presidente da Câmara Municipal de Viana Protocolo 1546498

## **Entidades Municipais**

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

#### **Portaria**

PORTARIA Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretária Adjunta Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 385/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscais do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, ATA DE REGISTRO

fls. 9

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 37003200350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Avenida Florentino Avidos, nº 01 Viana Sede - Viana/ES CEP: 29130-915 Telefone: (27) 2124-6760

Processo: 9380/2025 | Autor:

## **FOLHA DE DESPACHO**

## À PROTOCOLO GERAL

Segue para providências.

Em 12 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

